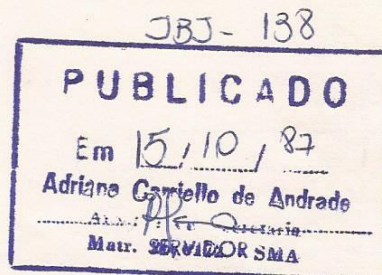




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 18 DE SETEMBRO DE 1987.

Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom
Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo
Municipal abrir créditos suplementares, na forma da legis-
lação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias,
até mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa
fixada na Lei nº 224, de 28 de outubro de 1986.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 18 DE SETEMBRO DE 1987.

B. Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL